



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete da Deputado Lindolfo Pires

---

PROJETO DE LEI Nº 1810 /2020

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
INSTALAÇÃO DE CABINES DE DESINFECÇÃO POR  
PARTE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO  
ESTADO DA PARAÍBA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam os estabelecimentos bancários no Estado da Paraíba obrigados a instalar em suas Agências cabine de desinfecção para prevenção ao COVID-19.

**Art. 2º** - Para permitir o acesso fácil das pessoas que buscam as agência bancárias, as cabines de desinfecção deverão ser instaladas na entrada das Agências, com largura e altura suficientes, e a sua estrutura deverá dispor de um sensor de presença que acionará os borrifadores em seu interior, liberando o produto que deverá ser inofensivo aos olhos, peles e cabelos a quem entra na cabine.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá perdurar até o fim dessa pandemia no Estado da Paraíba.

**JUSTIFICATIVA**

Em decorrência da grave crise que o mundo vem enfrentando e, em especial o nosso país, em decorrência da pandemia do coronavírus, desde o mês de março o Governo da Paraíba tem baixado uma série de atos para possibilitar o enfrentamento dessa grave crise com a maior rapidez possível, a fim de evitar um maior número de vítimas, bem como permitir o retorno das atividades econômicas o mais breve possível.

O presente Projeto de Lei busca auxiliar na prevenção do COVID 19 e vai de encontro a essas medidas propostas pelo governo paraibano, entendendo que os estabelecimentos bancários também tem a sua responsabilidade quanto a facilitar medidas para o retorno das atividades econômicas, podendo, dessa forma, participar



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**Gabinete da Deputado Lindolfo Pires**

---

no engajamento de medidas que venham a favorecer na redução dos casos de contaminação, até porque há muito os estabelecimentos bancários já vêm obtendo grandes lucros no nosso país.

Considerando de relevância e de interesse público a presente propositura, solicito a colaboração dos membros desta Casa Legislativa para a sua aprovação

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Lindolfo Pires Neto  
Deputado Estadual